GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

CONTRATO N° 032/2023

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	008/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 182.817.025-91, RG n **ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº. 13.937.123/0001-03, situada na 2º Avenida, nº 200 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-003 Salvac 09/02/2019, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA**, CNPJ nº 03.180.328/0001-25, Inscrição Estadua 44.088-432, neste ato representada pelo Srª. **LAIS MASCARENHAS BULOS BRITO**, portador da cédula de identidade nº 12.881.285-09, emitida por SS processo administrativo nº **021.2121.2023.0001109-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do Process normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de fardamento**,** de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatór acordo com o Instrumento Convocatório.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura será de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do período de garantia técnica.

§1º A entrega se dará: conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Não exigível

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

LOTE						
ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**
1	84.05.21.00004598-5	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botões na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura	Un	200	R$34,89	R$6.978,00

		do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes - SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho G. **Marca: ATÊXTIL UNISSEX**				
2	84.05.21.00004599-3	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botoes na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes - SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho GG. **Marca: ATÊXTIL UNISSEX**	Un	30	R$34,89	R$1.046,70
3	84.05.21.00004600-0	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botões na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes - SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho XXG. **Marca: ATÊXTIL UNISSEX**	Un	15	R$34,89	R$523,35
4	84.05.21.00004601-9	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botões na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes - SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho M. **Marca: ATÊXTIL UNISSEX**	Un	250	R$34,89	R$8.722,50

5	84.05.21.00004602-7	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botões na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes - SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho P. **Marca: ATÊXTIL UNISSEX**	Un	100	R$34,89	R$3.489,00
6	84.05.21.00004828-3	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botões na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes - SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho XXXG. **Marca: ATÊXTIL UNISSEX**	Un	5	R$35,09	R$175,45
				VALOR ESTIMADO TOTAL		**R$20.935,00**

§1º estima-se para o contrato o valor global de R$ 20.935,00 (Vinte mil novicentos e trinta e cinco reais)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas d natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, im relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**FONTE/BA**	**PAOE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**UNIDADE GESTORA**
3.21.602 – FET/BA	0.100	6976	33.90.30.000	0001 – FET

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor

II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turn

III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos design forem solicitadas;

IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando ist circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaç condição de pagamento, os documentos necessários;

VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execuçã

IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apr

XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;

XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

XVII. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sist

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE,** além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclar da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecim inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à resc

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: **COPAT/SUDET/SETRE**

§5º Fica indicado como Gestor deste Contrato o servidor Sr. Leonardo Lisboa Ramos, matrícula: 21.451.486-9

§6º Fica indicada como Fiscal deste Contrato a servidora Sr Lázaro Cardoso Cunha, matrícula: 21.603.073-0 e os servidores membros da Comissão d

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada

II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verific ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, media

§2º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como exaustão dos mesmos

§3º O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá se

§4º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFER contratual, para todos os efeitos.

§5º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que funcionamento e produtividade.

§6º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiai

§7º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto

§8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissi contrato.

§9º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA–PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta ~~corrente~~ aberta em instituição financeira contr da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 15

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, ir contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do p

§4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeita forma eletrônica.

§5º O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção d mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa

§6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinent obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da cele compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com

§8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagar

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do i

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pe

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de me básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonst originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valor

II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrent

III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, ser do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administraçã estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos det competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 19

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que inc art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prev observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobr da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor

II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sob

III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em val obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundar sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicad contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perd

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontad cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valo

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito d

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

LAIS MASCARENHAS BULOS BRITO
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA

Testemunhas:

CPF: CPF:

ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
CONTRATO 032/2023

1. OBJETO:

O presente termo tem por finalidade a aquisição de fardamento para os servidores que atuam nos serviços de Intermediação para o Trabalho, Seguro-Desemprego, emissão de documentos e atividades correlatas às unidades SineBahia, visando melhor identificação dos servidores e padronização em todas as unidades no Estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação justifica-se pela necessidade da utilização do fardamento por todos os servidores atuantes nas 120 unidades do SineBahia da Capital e Interior do Estado da Bahia, no momento, temos também o desgaste natural do fardamento pelo tempo de uso e lavagem, o que requer a reposição em alguns casos. Devido a isso, foi pensado e viabilizado a existência de previsão orçamentária no Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, através do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para tal feito e elaborado este Termo de Referência para melhor orientação ao processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

Descrição do fardamento

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	QNT.
1	84.05.21.00004602-7	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botões na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes -SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho P.	Un	100
2	84.05.21.00004601-9	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botões na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes -SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho M.	Un	250
3	84.05.21.00004598-5	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botões na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes -SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho G.	Un	200
4	84.05.21.00004599-3	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botoes na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes -SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho GG.	Un	30
5	84.05.21.00004600-0	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botões na frente, na cor amarela, com	Un	15

		logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes -SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho XXG.		
6	84.05.21.00004828-3	**CAMISA,** em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botões na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo; logomarca bordada da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esportes -SETRE, (Governo da Bahia) nas mangas, tamanho XXXG.	Un	05
TOTAL:			**Un**	**600**

Modelo do layout

3.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL

a) As aplicações de todas as camisas devem ser bordadas, conforme layout padrão;

b) As logomarcas em arquivo digital, serão disponibilizadas pela SETRE, através de correio eletrônico, logo após o Pregão eletrônico.

c) Para o aceite final deve ser apresentado amostra pronta de 01 (uma) peça da CAMISA, em malha piquet 100% algodão, unissex, gola polo, manga curta, com dois botões na frente, na cor amarela, com logomarca SINEBAHIA bordada na altura do peito, lado esquerdo e logomarcas bordadas da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE (Governo da Bahia) nas mangas, em até 05 (cinco) dias corridos.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Caso algum item não esteja de acordo com o descritivo solicitado, a contratada deverá entregar um novo produto de forma que atenda as exigências do descritivo contido no Termo de Referência, sem ônus para a contratante;

II. A empresa melhor classificada deverá apresentarem até 05 (cinco) dias, contados a partir do dia do pregão eletrônico, para apresentação da amostra de 01 (uma) camisa, conforme descrição do item 3.1, letra C.

III. Será designado(a) um(a) responsável pela equipe técnica da Coordenação das Unidades de Atendimento ao Trabalhador- COPAT para avaliar a amostra da camisa e emitir parecer técnico analisando se a mesma satisfaz o quanto solicitado, caso contrário, a empresa deverá substituir ou complementar o material em questão no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 O local da entrega será na Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE na Avenida Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, Plataforma III, nº 200 – Centro Administrativo da Bahia - CAB, no setor de Almoxarifado, telefones para contato (71) 3115-1531/3115-3245, de segunda a sexta-feira no horário de 09:00h às 11:30h e de 14:00h a 16:00h.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O frete, a carga e descarga são por conta do fornecedor até o local da entrega;

5.2 A contratada deverá entregar o produto final, em até 20 (vinte) dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento do Material - AFM;

5.3 No ato do recebimento os materiais serão submetidos à inspeção a ser realizada pela equipe técnica da COPAT/SETRE, acompanhada da empresa contratada para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e amostra apresentada;

5.4 Nos casos em que a inspeção da equipe técnica constatar alguma irregularidade na entrega do produto final, a Contratada será notificada para providenciar a regularização da pendência apontada no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação;

5.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 05 (cinco) dia úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.6 A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

6. PRAZO DOCONTRATO

6.1 O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II da lei 9.433/05.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – FORNECEDOR

7.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no termo de referência no local, diase horários determinados;

7.2 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.3 Comunicar a SETRE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a SETRE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes do atraso do serviço contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da SETRE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;

7.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;

7.8 Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

7.9 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

7.10 Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

7.11 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;

7.12 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de quantidade, preço unitário e valor total;

7.13 Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE –SETRE

8.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra);

8.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3 Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato noprazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;

8.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, podendo recusá-los ou solicitar suas substituições e ainda se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

8.6 Permitir ao pessoal da Contratada acesso de modo a viabilizar a entrega dos materiais;

8.7 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis;

8.8 Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

b) Não mantiver a proposta injustificadamente

c) Comportar-se de modo idôneo.

d) Fazer declaração falsa.

e) Cometer fraude fiscal.

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3 Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

9.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

9.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste Estado, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Estado da Bahia e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

9.7 A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota fiscal/fatura, correspondente que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Divida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

10.3 Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

10.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado neste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2004.

10.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ da SETRE é 13.937.123/0001-03.

10.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE através da Coordenação das Unidades de Atendimentos ao Trabalhador – COPAT.

3. Especificações:

3.1 Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

(**x**) 3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias,

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lu entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, d parágrafo único, do CDC).

3.3 Condições de entrega: [NOTA: adequar, conforme o objeto]

3.4 Disposições adicionais: [NOTA: adequar, conforme o objeto]

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: **Pedro Marcelino Pinto Neto**

Lotação: **COPAT**

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

LAIS MASCARENHAS BULOS BRITO
ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA

Testemunhas:

CPF: **CPF:**

Documento assinado eletronicamente por **Laís Mascarenhas Bulos Brito**, **Representante Legal da Empresa**, em 20/09/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 26/09/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00075163606** e o código CRC **C5F2DF97**.

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.757

SESAB - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HGRS - HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS

RESUMO DE AFM - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

AFM Nº	RM Nº	VENCEDOR	OBJETO	VALOR TOTAL
19.076.01921/2023	19.34401/2023	UNILONAS VULCANIZACAO LTDA	TOLDO	4.040,00
19.076.02157/2023	19.41606/2023	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	LEVETIRACETAM	1.668,30
19.076.02158/2023	19.41608/2023	AMP COM DE PROD HOSP LTDA	SULFATO	720,00
19.076.02159/2023	19.41610/2023	SALVADOR DISTR DE MED LTDA	PREDNISONA	1.100,00
19.076.02160/2023	19.41771/2023	BLAU FARMACEUTICA S A	OMEPRAZOL	13.420,00

Salvador, 27 de Setembro de 2023. Dra. Lucrécia Sarvenini Freitas- Diretora Geral/HGRS

MATERNIDADE TSYLLA BALBINO - MTB
AFM/APS - MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO E PREGÃO ELETRÔNICO

AFM/APS	FORNECEDOR	CNPJ	OBJETO	VALOR (R$)	ASSINATURA
19.068.00531/2023	CARLA DE OLIVEIRA CORREIA	08.583.229/0001-08	MATERIAL HOSPITALAR	7.159,50	26/09/23
19.068.00532/2023	ROBSON DA SILVA ANDRADE COM E SERVICOS EIRELI	04.496.562/0001-29	ÁGUA MINERAL 20L	756,00	26/09/23
19.068.00533/2023	ROBSON DA SILVA ANDRADE COM E SERVICOS EIRELI	04.496.562/0001-29	ÁGUA MINERAL 20L	756,00	27/09/23
19.068.00059/2023	UNITEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	05.913.471/0001-04	SERV DE INST. DE PORTA DE DIVISÓRIA	7.951,68	26/09/23

Salvador, 27 de setembro de 2023 - Rita Calfa V. Gramacho - Diretora Geral

Instituto de Perinatologia da Bahia – IPERBA

RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 08/2023 - CONTRATANTE: Governo do Estado da Bahia/SESAB/IPERBA - CONTRATADA: LABMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, OBJETO: Aquisição de Slides para Testes Bioquímicos por Tecnologia de Química Seca - VALOR GLOBAL estimado:R$ 353.781,50 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - Dotação Orçamentária: 19.601.0089- Projeto Atividade: 2641- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 100/130/281- Data da assinatura: 26/09/2023.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Departamento de Polícia do Interior – DEPIN

Resumo do Termo Aditivo nº 01/2023 ao contrato nº 57/2022; Processo n° 012.6335.2023.0045966-91; Partes: Polícia Civil e a Empresa ANIELE JESUS DE ALMEIDA ME, CNPJ n°42.551.217/0001-30; Objetivo: fornecimento de alimentação aos custodiados na Delegacia Territorial de Itaberaba; Prazo: 12 (doze) meses; Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024; Valor mensal: R$ 29.673,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e três reais); Valor global R$ 356.076,00 (trezentos e cinquenta e seis mil setenta e seis reais); Unidade Gestora: 20.802.0004; Atividade: 06.181.314.6600; Elemento de despesas: 33.90.39; Data de assinatura: 27/09/2023.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO CONTRATO N. 032/2023
Processo SEI n. 021.2121.2023.0001109-33. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: Alternativa Comercial Textil LTDA. Pregão Eletrônico n. 008/2023. **Objeto:** aquisição de fardamento, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Instrumento Convocatório, na qualidade de Anexo Único e da proposta apresentada pela Contratada, de acordo com o Instrumento Convocatórioo. **Prazo:** será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura,, sem prejuízo do período de garantia técnica. **Preço:** estima-se o valor global de R$ 20.935,00 (vinte mil novecentos e trinta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza de Despesa	Unidade Gestora
3.21.602 - FET	0.100	6976	33.90.30.000	0001- FET

Pagamento: serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Lais Mascarenhas Bulos Brito - Representante Legal da Empresa.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 022/2022
Processo SEI n. 021.2122.2023.0004979-08. Representante da Administração Púbica: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil - OSC: FUNDAÇÃO ESPERANÇA - FÉ**. Do Objeto**: alterar o Termo de Colaboração nº 022/2022 para: 1 - Prorrogação de prazo; 2 - Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 022/2022, por 90 (noventa) dias, com efeito inicial a partir de 15/09/2023. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens: E, F, I e J, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Vanusa Santos Xavier - Representante legal da OSC.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

CASA CIVIL

Empresa Gráfica da Bahia - EGBA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - EGBA

Processo SEI nº 052.2990.2023.0002135-73. **Contratante:** Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. **Contratada:** Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB. **CNPJ:** 13.579.586/0001-32. **Objeto:** Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, classificados como Serviço Obrigatório, em conformidade com as disposições constantes nas Instruções Normativas SAEB nº 021 de 2018 e nº 002 de 2020, abrange também a contratação de serviços de Plataforma de Comunicação e Colaboração Corporativa, contemplando a gestão tecnológica do ambiente computacional, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Total Estimado:** R$ 963.512,64 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). **Base Legal**: Art. 30, da Lei 13.303/2016 e Artigo 42 do Regulamento de Licitações e Contratos da EGBA, conforme Parecer da PROJUR, de 22/09/2023. Em 26/09/2023, Robson Santos De Araújo - Respondendo pela Diretoria Geral.

SECRETARIA DE CULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023.

Amparado pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, declaro a dispensa da licitação, com a conseqüente autorização para contratação da Empresa Prosas Tecnologia Social LTDA, objetivando a operacionalização, por meio de Ferramenta de Seleção e Monitoramento de Editais Culturais para os editais de chamada pública no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, de acordo com as características constantes no Termo de Referência, com valor estimado de R$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). **Processo**: 022.2253.2023.0007100-11. **Data**. 22/09/2023.

BRUNO MONTEIRO
Secretário de Cultura do Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2023.

Processo: 022.2258.2023.0007125-84. **Contrato** nº 035/2023. **Contratante**: Estado da Bahia/ Secretaria de Cultura. **Contratado**: Fundação Luis Eduardo Magalhães - FLEM**. Objeto**: Planejamento, organização e execução de seleções públicas e celebração de ajustes para apoio financeiro a propostas culturais, visando operacionalização no âmbito da Lei Complementar nº 195/2022, de acordo com as condições gerais e especificações do Termo de Referência. **Vigência**: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Autorização de Prestação de Serviços - APS. **Valor global**: R$ 4.565.860,20 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos). **Dotação**: Unidade Orçamentária: 3.22.601; Unidade Gestora: 0002; Ação: 13.392.302.5372; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000; Destinação de Recurso: 1.715.0.163.700206.00.00.00. **Amparo Legal**: Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021. **Foro**: Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia. Data: 27 de setembro de 2023. Bruno Gomes Monteiro - Secretário de Cultura.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

Engenharia/Modal Construções/Global-San, CNPJ nº 47.633.650/0001-38. Objeto do Aditivo: 1. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, para a construção do Pelotão no Dendezeiros e para a reforma da Cobertura do Departamento de Apoio Logístico - DAL, ambas situadas no município de Salvador, com início em 29/10/2023 e término em 28/02/2024; 2. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, para o município de Camaçari e Terra Nova, com início em 29/11/2023 e término em 28/02/2024; 3. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, para a construção da Companhia em Pirajá, situada no município de Salvador, com início em 29/12/2023 e término em 28/02/2024; 4. Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 01(um) mês, para a construção da Companhia na Boca do Rio, situada no município de Salvador, com início em 29/01/2024 e término em 28/02/2024. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, desde que não colidam com o instrumento pactuado. Salvador, 27 de setembro de 2023. Marcelo Werner Derschum Filho - Secretaria da Segurança Pública.

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 006/2016-011 - 16º BPM/SERRINHA
Termo Aditivo nº 006/2016-011 ao Contrato nº 006/2016 - Locação do imóvel urbano não residencial, situado na Rua Graciliano Carneiro, 33, Centro, São Domingos, Bahia, destinado ao funcionamento de serviço público estadual da Polícia Militar, sede do Pelotão Policial Militar. Contratante: POLÍCIA MILITAR DA BAHIA. Contratado: Sr. Amadeu Teixeira dos Santos, CPF nº 161.712.925-91. OBJETO:. Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Valor mensal: R$ 788,94 (setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) - Dotação orçamentária: 6922.3.3.90.36.000.1.500.0.100000000.00.00.00.1. Vigência: 28/09/2023 a 27/09/2024. Data da assinatura: 27.09.2023. Sandro Lopes Mendes - Cap PM. Gestor de Contratos.

RESUMO DO CONTRATO Nº 492/2023 - PMBA/CPRC-A
Contratante: ESTADO DA BAHIA/ COMANDO DE POLICIAMENTO REGIONAL DA CAPITAL - ATLÂNTICO. Contratada: CONSERVE SERVICE LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ nº 12.399.064/0001-96, situado na Rua Alceu Amoroso Lima, Edifício América Multe empresarial, 668, Salas nº 1109/1110, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia. Pregão Eletrônico: CPRC-A nº 001/2023**.** Processo SEI: 030.12304.2023.0007430-73. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção de bebedouros para o Comando de Policiamento Regional da Capital - Atlântico (CPRC-A) e Unidades apoiadas. Regime de Execução: Serviço de Empreitada de Preço. Vigência: 12 (doze) meses. Valor estimado anual: R$ 12.968,64 (doze mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.** Dotação Orçamentária: 20801. 0099. 06. 181. 314. 6922. 9900. 3.3.90.39.00.1.500.0.100.0000000.1. Data da assinatura: 28/09/2023.

RESUMO DO CONTRATO Nº 478/2023 - SSP/PMBA/CIPE/CERRADO
Processo: Pregão Eletrônico nº Nº 002/2023 - BB Nº 1016361 - Contratante: Estado da Bahia/ Polícia Militar da Bahia - Contratada: CONCEPT SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 42.501.147/0001-05. Objeto: Manutenção predial e área pública, Posto de Piscineiro, 44 horas semanais. Valor global do contrato é de R$ 45.172,20 (quarenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos) - Projeto/Atividade: 6922 - Natureza da Despesa: 3.3.90.37.000 - Fonte: 1.500.0.0.100000000000000.1 - Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses. Regime de Execução: Serviço com empreitada por preço unitário - Forma de pagamento: mensal em até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura/nota fiscal. Data da Assinatura: 28/09/2023.

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

RESUMO DE TERMO ADITIVO/DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA/CBMBA TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 010/2021 - PE 004/2021. Processo SEI n.º 089.16136.2023.0030104-89. Contratante: ESTADO DA BAHIA/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA. Contratada: SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, CNPJ n.º 12.477.288/0001-79. Objeto: supressão, reajuste e prorrogação de prazo de 12 meses, a contar de 27/09/2023. Valor global: R$ 1.717.173,94 (um milhão, setecentos e dezessete mil cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos). PROJETO/ATIVIDADE: 06.128.314.6920.9900 ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00. Data da Assinatura: 26/09/2023. Adson Marchesini - CEL BM, Comandante-Geral do CBMBA.

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Retificação
No Resumo do Contrato Nº 032/2023, publicado no D.O.E de 28.09.2023

Onde se lê: Processo SEI n. 021.2121.2023.0001109-33
Leia-se: Processo SEI n. 021.2114.2023.0005320-60

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 026/2022
Processo SEI n. 021.2124.2023.0004905-25. Representante da Administração Púbica: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA BRASILEIRA - AMAFRO. **Do Objeto:** alterar o Termo de Colaboração nº 026/2022 para: 1. Prorrogação de prazo; 2. Remanejamento no Plano de Trabalho. **Do Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 026/2022, por 160 (cento e sessenta) dias, com efeito retroativo a partir de 01/09/2023, que passa a vigorar com as alterações fixadas no Anexo Único do presente Termo, consoante ao plano de trabalho, a fim de concluir a execução do objeto do Termo de Colaboração. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas do presente Termo Aditivo serão custeados pela Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza da despesa	Unidade gestora
3.21.101-APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

Do Remanejamento: ficam alterados os itens E, I e J constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. **Do Valor**: O presente termo não envolve acréscimo de recursos. **Da Ratificação**: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Cíntia Santos de Souza - Representante legal da OSC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - APS

Nº DA APS	Unidade Gestora	Modalidade	Fornecedor	Objeto	Valor Total R$	Data Assinatura
21.003.00036/2023	DA- 21101.0003	DISPENSA N° 085/2023	VICTORIA DE CASTRO FERREIRA VALADARES	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, TANQUE SUPERIOR, CAPACIDADE DE 28.000L E TANQUE INFERIOR, CAPACIDADE DE 46.800L. LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 10.000 LITROS E 3.000 LITROS.	R$ 8.400,00	22/08/2023

Carina Caldas Quintão Albino
Diretora Administrativa

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2022.
Processo: 069.1479.2023.0004532-63. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** SIPAN ENGENHARIA LTDA. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo do Contrato n.º 113/2022. **Data:** 27/09/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Paulo Roberto Fontes Andrade, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2021
Processo: 069.1479.2023.0004522-91. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Consórcio Soccer Grass e Martore**.** **Do Aditamento**: fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias o prazo do Contrato nº 40/2021. **Data:** 28/09/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Alessandro da Silva Oliveira, Representante Legal da Contratada.

Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2022
Processo: 069.1479.2023.0004790-68. **Contratante:** SUDESB. **Contratada:** Consórcio Soccer Grass e Martore**.** **Do Aditamento**: fica prorrogado, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 33/2022. **Data:** 28/09/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Alessandro da Silva Oliveira, Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO

RESUMO DO CONTRATO Nº 095/2023

PROCESSO: 032.1313.2023.0008626-85. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 059/2023. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** RPG PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS EIRELI,